



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 085/2018,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***“Altera a composição da Comissão para
Avaliação dos Bens Imóveis, urbanos e rurais, do
Município de Pindaí e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pindaí - Bahia e,

CONSIDERANDO a necessidade recorrente de avaliar imóveis destinados à utilização pelo Município ou aqueles de sua propriedade;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de identificar, para fins de utilização, locação ou aquisição, os imóveis que melhor atendam ao interesse público;

CONSIDERANDO a frequente necessidade de avaliação de imóveis para atender a fins tributários;

CONSIDERANDO que os resultados das avaliações feitas pela Comissão poderão auxiliar na fundamentação e motivação dos atos e escolhas da Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão para Avaliação dos Bens Imóveis, urbanos e rurais, do Município de Pindaí.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação, devendo o primeiro presidi-la:

I – VANESSA FERNANDES MAGALHÃES – Presidente

II – DHIEGO DA SILVA SOUZA DOURADO XAVIER – Membro

III – DELI MOREIRA REBORDÕES FILHO – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

§ 1º. Caberá à presidente da comissão designar um dos dois membros restantes para secretariá-la.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º A Comissão terá validade pelo período de 1 (um) ano e deve contar com a participação ativa de no mínimo 2 (dois) integrantes em todas as avaliações.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que tenham idêntico objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2018.


Ionaldo Aurelio Prates
Prefeito